

LEI MUNICIPAL Nº 64, 82.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VERADORES DE QUILOMBO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

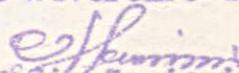
NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, constantes do quadro anexo, parte desta Lei, em 40% (quarenta por cento) positivos.

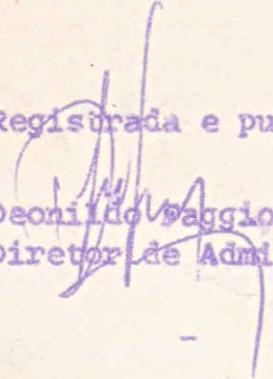
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 1º de novembro de 1981.

Gabinete do Prefeito Municipal,
em 26 de fevereiro de 1982.


Nédio Speiorin
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.


Deonildo Paggion
Diretor de Administração.